



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 1.963, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CRIA O ADICIONAL PLANTÃO AMBULÂNCIA AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Ao Servidor deste Município, que exerça a função de motorista de veículo utilitário ambulância, será concedido “Adicional Plantão Ambulância” no valor de até R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

Parágrafo único. O Adicional será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função, subsistindo esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer - lá.

§ 1º - O valor base do adicional será corrigido anualmente no mês de maio pelo mesmo índice aplicado na revisão geral da remuneração e subsídio dos servidores públicos municipais, previsto pela Lei nº 1.164/2002.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.885/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Timbé do Sul - SC, 16 de julho de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---